



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 947 de 23 de Setembro de 2016.

EMENTA: "INSTITUI A RECIPROCIDADE TRIBUTÁRIA ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º. Fica concedida a reciprocidade tributária de que trata do Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro, na concessão de isenção de taxas e impostos, bem como nas contribuições relacionadas ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro e de suas Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal